1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.382/ 2003

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.283/03 e seus anexos, em especial quanto ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais e seus requisitos.

A Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado no Anexo IV "Especificação de Cargos" "Grupo Ocupacional **Administração"**, da Lei nº 2.283/03, no cargo **"Fiscal de Tributos Municipais"**, Código **"GA 2544-10"** os pré-requisitos necessários ao preenchimento do referido cargo.

Art.2º. Fica substituído no final do Grupo Ocupacional Administração, Anexo IV da Lei nº 2.283/03, na *"Especificação dos Cargos"*, o tópico "pré-requisito" que passa ter a seguinte redação:

"---

Título do Cargo: Fiscal de Tributos Municipais GA 2544-10

Missão: *Orientar os contribuintes quanto a legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o cumprimento desta.*

Responsabilidades:
-examinar os livros fiscais e de escrituração contábil;
-fazer levantamentos contábeis;
- fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município;
- expedir autuações fiscais e intimações;
-funcionar junto aos órgãos de arrecadação dentro de sua área de autuação;
-expedir guias de fiscalização;
-outras atividades pertinentes ao cargo;

Pré-Requisito: *Ensino médio completo. Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo*

---"

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2.003.

Dr. João Mesquita
Prefeito Municipal em Exercício